

PAULA ARAÚJO DA SILVA  
Diretora-Geral

20181009



REPUBLICA PORTUGUESA  
CULTURA  
NORTE

Nomeio Relatora a Senhora  
Doutora Sandra Saldanha

A SPAA da CNC  
para parecer.  
2017 11 20

Conceto.  
Proposta o envio à  
DGC para classificação  
como Monumento de Interesse  
Público.  
A Comissão Nacional  
23.10.2017

MIGUEL RODRIGUES  
DIRECTOR DE SERVIÇOS

concordo  
S. de  
A  
2017 10 23  
ANTÓNIO PONTE  
Diretor Regional

PAULA ARAÚJO DA SILVA  
Diretora-Geral

INFORMAÇÃO n.º I-2017/ 189217/DSBC/DRCN data: 13/10/2017 cs: 1216889

Assunto: Igreja de São João da Ribeira e adro, lugar da Igreja, freguesia da Ribeira, concelho de Ponte de Lima: projecto de decisão - classificação como monumento de interesse público (MIP).

#### Âmbito do procedimento administrativo

Por despacho de 17 de Setembro de 2013, da então Directora da Direcção Geral do Património Cultural, foi determinada a abertura de novo procedimento administrativo relativo à classificação da igreja São João da Ribeira e adro, conforme identificado em epígrafe:

- Foi publicado em Diário da República o referido despacho;
- Foram notificados os interessados;
- Dentro do prazo legal não deu entrada qualquer comunicação, oposição, reclamação, à classificação em causa.

No âmbito do disposto no n.º 1 do art.º 42º do Decreto-Lei nº 309/2009, de 23 de Outubro, propõe-se que a zona especial de protecção (zep) seja fixada posteriormente.

#### Âmbito do património cultural

Conforme informação nº 867574 (CS) DRCN/DSBC, de 27.05.2013, a Igreja de São João da Ribeira apresenta elementos arquitectónicos e elementos artísticos que a inserem no âmbito do românico e do barroco Português. Anexa-se ao processo a ficha de inventário do SIPA.

Em termos de conservação do património artístico a Igreja estava a precisar de obras de conservação e restauro.



Soubemos que a Igreja São João da Ribeira teve uma “intervenção de conservação e restauro do espólio artístico integrado”, a proposta da intervenção foi apresentada pela empresa Retábulo Restauro a esta DRC e foi emitido parecer favorável sobre a mesma. Foi então realizada uma visita à igreja para se perceber o tipo de intervenção a que foi sujeita e reuniu-se informação sobre o assunto, solicitou-se aos colegas da Divisão de Obras a disponibilização do Relatório da Intervenção, cuja fotocópia se incluiu no processo de classificação.

No relatório a empresa informa que na intervenção realizada “Valorizou-se a vertente da conservação, limitando-se à reintegração volumétrica e cromática possível (...)”, na visita verificamos que a integridade dos elementos intervencionados não foram postos em causa, uma vez que foi respeitado a originalidade dos mesmos, na medida do possível.



Em face ao exposto, no âmbito da legislação em vigor relativa ao património cultural e no âmbito do procedimento administrativo de classificação, propõe-se a classificação da Igreja de São João da Ribeira e adro, em Ponte de Lima, como monumento de interesse público (MIP), de acordo com a planta anexa. Pelo que, o processo de classificação deverá ser enviado à DGPC para que seja submetido a parecer do órgão consultivo competente, conforme o disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 309, de 23 de Outubro. ✓

À consideração Superior.

Sónia Gomes Southgate  
(Técnica superior em Património Cultural)

Igreja ~~Românica~~ de São João da Ribeira ~~Padro~~  
Igreja  
Freguesia de Ribeira  
Concelho de Ponte de Lima

*o património móvel  
integrado e o adro*

-  proposta de classificação como monumento de Interesse público (MIP)
-  Zona geral de proteção (ZGP)

